



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.492 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE
JÚNIOR, Prefeito Municipal de
Dourado, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do convênio mencionado no artigo 1º desta lei será de seis meses, a contar de sua assinatura, prorrogável mediante aditamentos e de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, por até três anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido convênio dar-se-ão através de transferência de recurso financeiros no valor global de **R\$ 532.619,70** (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS); as despesas correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário, a ser repassados em 06 (seis) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

a) 1ª parcela, referente ao mês de Janeiro/2015, no valor de **R\$ 88.769,95** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

b) 2ª parcela, referente ao mês de Fevereiro/2015, no valor de **R\$ 88.769,95** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

c) 3ª parcela, referente ao mês de Março/2015, no valor de **R\$ 84.237,30** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

d) 4ª parcela, referente ao mês de Abril/2015, no valor de **TOTAL R\$ 88.769,95** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

e) 5ª parcela, referente ao mês de Maio/2015, no valor de **TOTAL: R\$ 88.769,95** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

f) 6ª parcela, referente ao mês de Junho/2015, no valor de **TOTAL: R\$ 84.237,30** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

Parágrafo Único – As parcelas mencionadas acima serão repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal